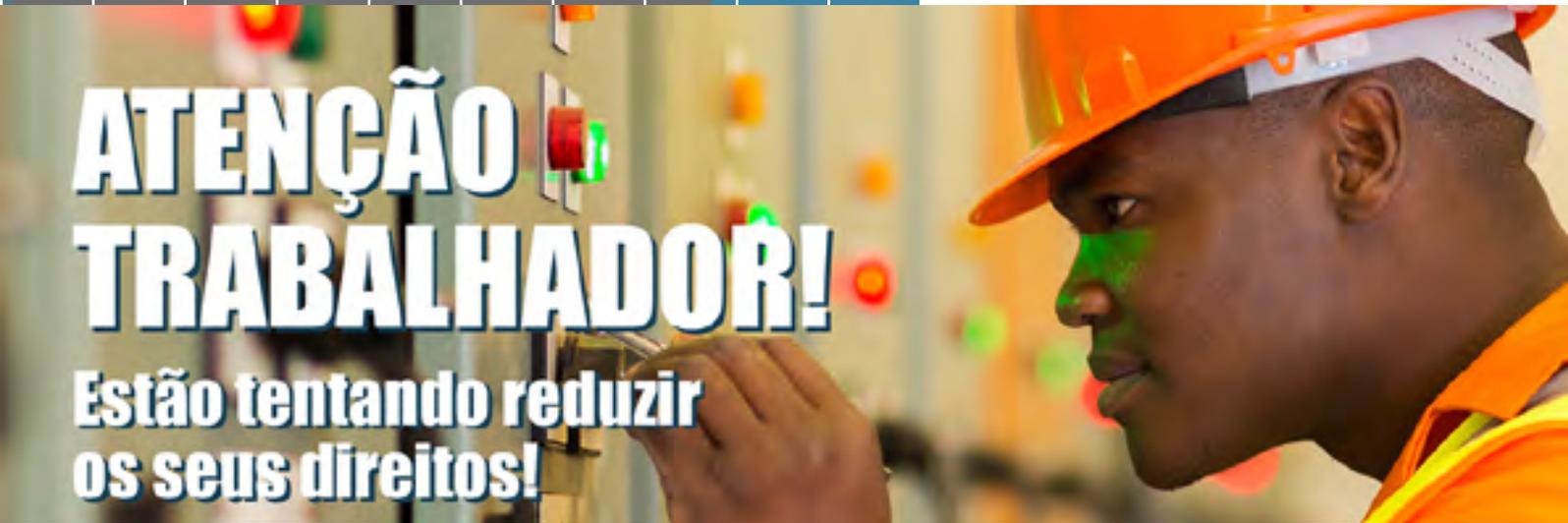


Ano V • Abril 2016  
**Revista**

**Amatra**  
Associação dos Magistrados da  
Justiça do Trabalho da 5ª Região - BA



**CONAMAT:** Bahia sedia o maior evento da magistratura trabalhista



# ATENÇÃO TRABALHADOR!

Estão tentando reduzir  
os seus direitos!



**Cortes de verbas para funcionamento da Justiça do Trabalho comprometem  
a qualidade do atendimento de quem mais precisa: você, trabalhador!**

**A** ANAMATRA  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DOS MAGISTRADOS DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Revista Amatra5 é uma publicação semestral da Associação dos Magistrados do Trabalho da 5ª Região - Amatra5

#### DIRETORIA

Presidente: **ROSEMEIRE LOPES FERNANDES**;  
Vice-presidente: **ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA**; Diretora-secretária: **EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA**; Diretora Tesoureira: **SORAYA GESTEIRA DE AZEVEDO LIMA MARQUES**; Diretor Cultural: **PAULO CESAR TEMPORAL SOARES**; Diretora Social, Esporte e Lazer: **LEA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**; Diretor de Prerrogativas: **JUAREZ DOURADO WANDERLEY**; Diretora de Comunicação: **CECÍLIA PONTES BARRETO MAGALHÃES**; Diretora de Aposentados e Pensionistas: **MARAMA DOS SANTOS CARNEIRO**; Diretora de Cidadania e Direitos Humanos: **SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE**; Diretora da Amatra5: **THAIS MENDONÇA ALELUIA DA COSTA**

#### CONSELHO FISCAL

Titular: **IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI**;  
Titular: **MANUELA HERMES DE LIMA**;  
Titular: **MARIA DA GRAÇA BELINO DE ATHAYDE**; Suplente: **JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA**; Suplente: **MILTON JOSÉ DEIRÓ DE MELLO JÚNIOR**; Suplente: **NAIARA LAGE PEREIRA BOHNKE**

#### CONSELHO DE ÉTICA

Titular: **AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO**; Titular: **DALILA NASCIMENTO ANDRADE**; Titular: **LIGIA MELLO ARAÚJO OLIVIERI**; Suplente: **LEA REIS NUNES DE ALBUQUERQUE**; Suplente: **LUCIANO DÓREA MARTINEZ CARREIRO**; Suplente: **MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA**

#### COMUNICAÇÃO

Assessor de Comunicação: **ADELMO BORGES**;  
Projeto e Editoração Gráfica: **AUTOR VISUAL DESIGN GRÁFICO**; Fotos: **AMATRAS**; Foto Capa: **RITA BARRETO**; Gráfica: **GRASB**;  
Tiragem: **1.000 EXEMPLARES**

Endereço para correspondência: **AMATRAS**  
Rua Miguel Calmon, nº 285, Ed. Góes Calmon,  
11º andar, Comércio - CEP 40.015-901;  
Salvador - Bahia - Tel.: (71) 3326-4878 / 3284-6970  
Fax: (71) 3242-0573

e-mail: [secretaria@amatra5.org.br](mailto:secretaria@amatra5.org.br)

Esta publicação está disponível em PDF no site da Amatra 5: [www.amatra5.org.br](http://www.amatra5.org.br)



As informações divulgadas neste informativo podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte. Os artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não expressam, necessariamente, a opinião da Amatra5 e do conjunto de seus associados.



## Momento histórico

Com muita alegria, apresentamos a presente edição da Revista da Amatra 5, que traz como reportagem de capa o XVIII CONAMAT, que acontecerá em Salvador, de 27 a 30 de abril. O maior evento político-jurídico da magistratura trabalhista marcará os 40 anos de fundação da ANAMATRA e materializará a oportunidade de refletirmos sobre a Magistratura, o Direito do Trabalho, os Direitos Humanos e também sobre as ameaças que os cercam. Será a chance de, pensando a magistratura que desejamos, projetarmos novos passos em direção ao futuro.

No espaço democrático do CONAMAT, debateremos e definiremos os rumos da atuação político-institucional da ANAMATRA, unindo a categoria em torno das causas comuns. A Bahia, com todos os seus encantos, tem a honra de sediar esse momento histórico, vinte anos após a sua primeira edição.

Registramos, agradecidos, a atuação de todos os valorosos colegas que, com espírito associativo, participam das comissões (nacional e regional), trabalhando arduamente para realizar um grande congresso, do tamanho e da importância da magistratura trabalhista.

Outro destaque nesta Revista é a mobilização nacional encampada pelos magistrados em todo o país contra os cortes no orçamento da Justiça do Trabalho. O presidente da ANAMATRA, Germano Silveira de Siqueira, vai esclarecer o assunto em uma entrevista exclusiva, na qual também aborda o projeto de terceirização em trâmite no Congresso Nacional e o novo Código de Processo Civil, entre outros temas.

Esta edição traz ainda uma reportagem sobre o Programa Trabalho, Justiça e Cidadania, que está sendo aplicado no Centro Estadual de Educação Profissional da Bahia (CEEPBA), em Água de Meninos, Salvador. Os juizes participantes são unânimes em destacar o alto nível de engajamento dos professores, empenhados em levar informações sobre cidadania e Direitos Trabalhistas para os alunos da rede pública de ensino.

Fonte de inspiração para os mais jovens, o juiz aposentado Arnóbio Santos Pereira é o entrevistado desta edição. Símbolo de alegria e descontração, aos 87 anos, ele conta o segredo de tanta vitalidade.

O magistrado Firmo Leal traz as ações implementadas na área de informática, anunciando algumas das novidades que virão através de aplicativos para uso em telefones celulares.

Inauguramos nesta edição um espaço para artigos de magistrados trabalhistas, que vão brindar o leitor com discussões sobre temas atuais, além de uma seção nova com a atuação legislativa e jurídica da ANAMATRA.

Boa leitura!

Rosemeire Fernandes  
Presidente da Amatra5



# ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| Riqueza de conteúdo   | 5  |
| Alimentação e exercício: segredos para uma vida feliz e saudável  | 6  |
| Professores engajados em programa de cidadania                    | 8  |
| Judoca da ONG Camelot vence campeonato nacional                   | 10 |
| Atuação Legislativa e Jurídica da Anamatra                        | 12 |
| Cultura e Tecnologia  | 14 |
| Salvador sedia maior evento da magistratura trabalhista do Brasil | 16 |
| Entrevista com o Presidente da Anamatra                           | 18 |
| Voluntários ajudam crianças com distúrbio de comportamento        | 20 |
| Primeiro presidente da Amatra5 deixa saudades entre os colegas    | 22 |
| Curtas  | 23 |
| Nem BAxVI e nem FlaxFlu   | 26 |



Foto: Adélio Borges

## Riqueza de conteúdo

*Alunos elogiam nível de debates durante curso da Ematra5, graças à presença de magistrados na plateia*

**A** participação de juízes do Trabalho nos debates durante o curso “Jornadas de Processo do Trabalho conforme o novo CPC”, da Ematra5, enriqueceu o conteúdo e aprofundou os temas. Esta foi a avaliação do advogado Matheus Tourinho, que atua na área trabalhista e está se capacitando para fazer concurso. “Aprendi muito sobre precedentes obrigatórios e negociação processual, graças à participação dos magistrados nos debates”, destacou o advogado. O curso começou no dia 26 de fevereiro, com a magistrada Viviane Leite proferindo a aula inaugural sobre a prova no processo de trabalho à luz do novo CPC. No dia seguinte, a juíza Thaís Mendonça abordou o tema “Execução Trabalhista”. As aulas prosseguiram até o dia 8 de abril, sempre às sextas (das 18h às 22h) e sábados (das 8h30 às 12h30), no Colégio Análise, em Salvador.

Na opinião do advogado trabalhista Sizenando Cerqueira, o curso foi uma oportunidade ímpar de atualização com juízes e desembargadores do Trabalho. “As teses apresentadas possibilitam a abertura de novos horizontes”, disse.

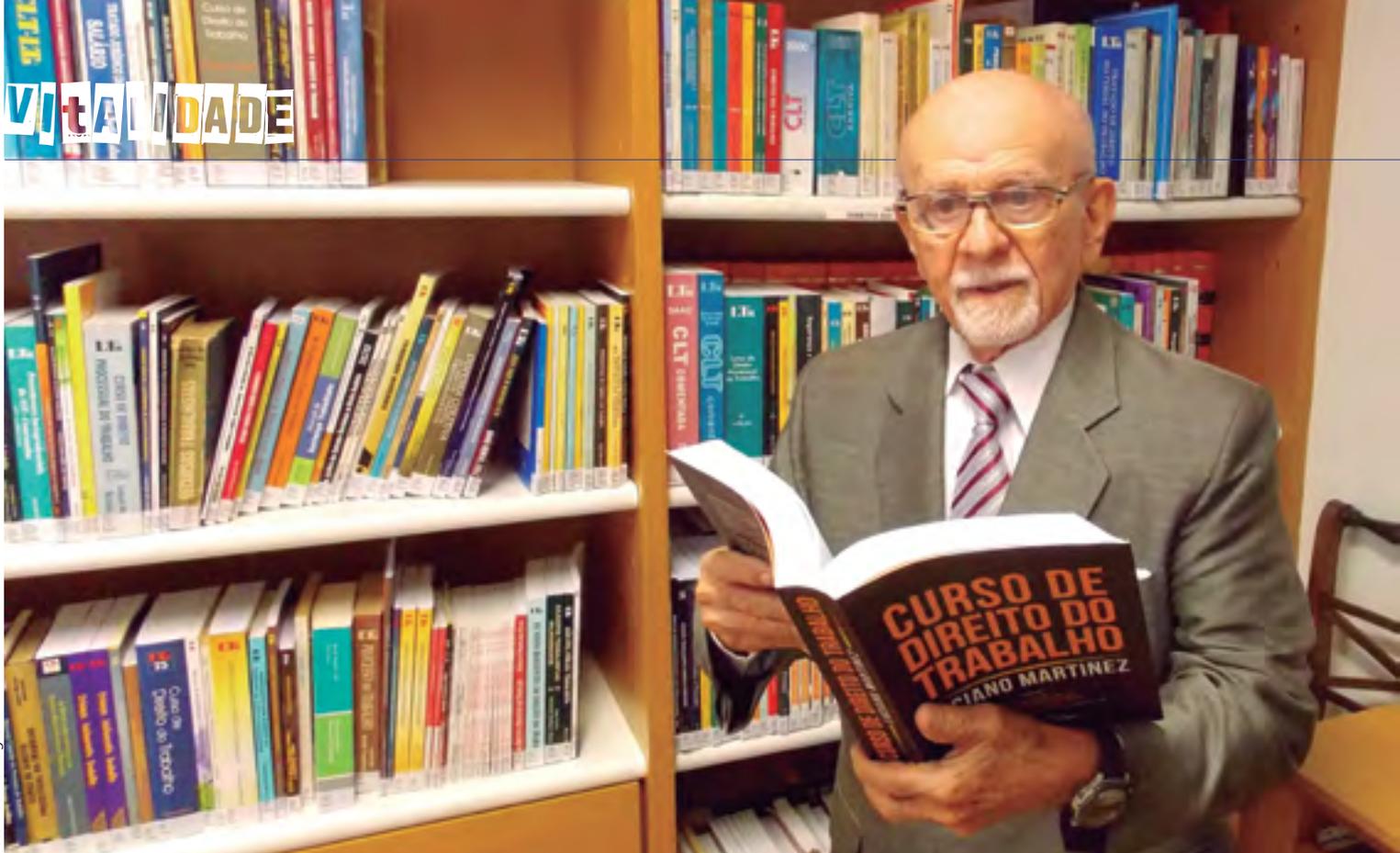
Para o advogado trabalhista Roquenalvo Dantas, o curso foi muito oportuno, pois o novo CPC tem gerado muitas dúvidas. “A interação entre advogados, juízes e servidores que participam do curso deu uma energia extra na interlocução”, disse.

### *Estudar sempre*

Os magistrados também elogiam o nível das aulas. Para o juiz Marco Antônio Valverde, é uma oportunidade de refletir sobre coisas novas. “No corre-corre do dia a dia nem sempre dá tempo de se atualizar, por isso é importante arranjar um horário na agenda para participar de um curso de alto nível como esse”.

O professor de Direito Processual e magistrado aposentado Raymundo Pinto é outro que elogia o conteúdo do curso, destacando a qualidade do corpo docente. “Eu digo sempre a meus alunos: quem atua na área de Direito não pode parar de se atualizar, deve estudar sempre”, diz o professor, que já foi presidente da Amatra5.

O corpo docente foi formado pelos magistrados do Trabalho Andréa Presas, Danilo Gaspar, Débora Machado, Luiza Lomba, Silvia Isabelle, Thaís Mendonça e Viviane Leite. A advogada Juliane Facó e a procuradora Rosângela Lacerda também integraram o quadro de professores.



## Alimentação e exercício:

segredos para uma vida feliz e saudável

*Juiz aposentado de 87 anos esbanja vitalidade*

“  
Toda semana  
tinha que entregar  
as sentenças  
datilografadas  
”

**A**os 87 anos, o juiz aposentado Arnóbio Santos Pereira é um exemplo de bom humor, vitalidade e simpatia. Na última edição dos Jogos da Anamatra, na Paraíba, foi eleito o Atleta Associado da Melhor Idade e já conquistou também a Comenda Fátima Stern do Mérito Judiciário, em 2011, por meio de votação dos próprios colegas.

Formado em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) em 1967, quando já era auditor fiscal do Estado concursado, Arnóbio trabalhou pouco como advogado. Fez concurso para juiz em 1973 e passou em segundo lugar, atrás apenas do juiz Waldomiro Santos Pereira. Na época, a jurisdição englobava Bahia e Sergipe e Dr. Arnóbio trabalhou, entre outras cidades, em Aracaju, Salvador, Valença, Simões Filho, Santo Amaro, Feira de Santana, Juazeiro, Vitória da Conquista e Jequié. Lembra que trabalhou em tempo integral, algumas vezes 16 horas seguidas. “Toda segunda-feira tinha que entregar em Salvador as sentenças datilografadas”, recorda.

Dr. Arnóbio se aposentou como juiz de segundo grau em agosto de 1979, por tempo de serviço, somando a atividade de magistrado com o trabalho anterior na Secretaria da Fazenda.

Casou, no início dos anos 80, com Zélia Ribeiro de Paiva, com quem teve três filhos: Manuel Luís, advogado; Arnóbio Filho, médico; e João Paulo, concluinte de curso de Medicina. A primeira neta veio no ano passado: Júlia Pereira.



Depois de aposentado, Arnóbio conta que passou a advogar esporadicamente e a prestar consultoria para a família na área de Direito e nas declarações de Imposto de Renda, pois foi auditor concursado da Receita Federal.

### **Coração de atleta**

Sobre o segredo de tanta vitalidade, ele lembra que sempre praticou esportes. “Meu exame cardiológico revela um ‘coração de atleta’”, destaca Arnóbio, que torce para o Bahia, mas não vai mais a estádio de futebol.

Dr. Arnóbio sempre participa dos Jogos Nacionais da Anamatra, já tendo se sagrado vice-campeão de dominó em mais de uma oportunidade.

A alimentação é fundamental para uma vida saudável, segundo Dr. Arnóbio, para uma vida saudável. Cita Hipócrates, o pai da medicina, que dizia: “Teu



*A comida deve servir apenas para satisfazer as necessidades orgânicas e não para o instinto*



alimento é teu remédio e teu remédio é teu alimento”. Sobre esse assunto ele afirma que a comida deve servir apenas para satisfazer as necessidades orgânicas e não ao instinto.

Católico, frequenta a igreja da Graça e mora no bairro da Vitória. Para finalizar, ele destaca que seu lema de vida é inspirado em Santa Tereza D’Ávila: “Quem tem Deus, nada lhe falta. Só Deus basta! Só Deus basta!”.



## Professores engajados em programa de cidadania

### Juízes levam noções de Direito do Trabalho para escola pública de Salvador

O nível de engajamento dos professores do Centro Estadual de Educação Profissional da Bahia (CEEPBA), em Água de Meninos, surpreendeu as

juízas que aplicaram o primeiro módulo do Programa Trabalho Justiça e Cidadania (TJC), que leva noções de direitos e deveres do cidadão para alunos de escolas públicas. De acordo com a magistrada Graça Varela, que falou sobre trabalho seguro, a participação dos docentes foi muito boa e as contribuições valiosas. “Saí renovada de idealismo. De esperança. Melhor, da certeza de que vamos conseguir construir a dignidade de nosso país porque há muita gente fazendo esse trabalho de formiguinha, de forma consciente, responsável, respeitosa, bonita”.

O programa foi aplicado no colégio para cerca de 20 professores nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 13h às 21h, pelas juízas do Trabalho Silvia Isabelle (diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Amatra5), Clarissa Magaldi e Graça Varela.

No primeiro dia, foi exibido o filme “Daens – Um Grito de Justiça”, que mostra a luta de um padre na Bélgica, no século XIX, contra a exploração de trabalhadores da indústria têxtil. Os operários, inclusive crianças, chegavam a trabalhar 16 horas diárias nas fábricas, em condições insalubres e sem segurança.

Após o filme, a juíza Silvia Isabelle enfatizou as vitórias históricas dos trabalhadores e explicou como os direitos foram sendo conquistados ao longo dos anos. Em seguida, apresentou um panorama geral de como funciona o TJC, esclarecendo que uma vez por mês os juízes vão tirar dúvidas dos professores e alunos e ajudar na condução dos trabalhos em sala de aula com os temas relacionados ao programa.

Além da exibição de filmes e documentários, os futuros multiplicadores do programa tiveram a

oportunidade de aprofundar e debater diversos temas ligados ao Direito do Trabalho, como terceirização, trabalho infantil e escravo, mais-valia, entre outros.

“É importante que o juiz do Trabalho participe dessas iniciativas para diminuir as ocorrências nas salas de audiência, pois são os professores que podem ajudar a esclarecer aos futuros trabalhadores seus direitos e deveres”, disse Silvia Isabelle, lembrando que com informação, muitos conflitos podem ser resolvidos.

### As piores formas de trabalho infantil

Após a participação da juíza Silvia Isabelle, a sua colega Clarissa Magaldi abordou o trabalho infantil, contextualizando sua prática no Brasil e no mundo. Lembrou, por exemplo, das piores formas de trabalho para essa faixa etária, como nos lixões, no tráfico de drogas, exploração sexual, trabalho doméstico e venda de guloseimas em sinaleiras. De acordo com dados apresentados aos professores, cerca de 3,3 milhões de crianças e adolescentes ainda trabalham no Brasil,

“É importante que o juiz do Trabalho participe dessas iniciativas para diminuir as ocorrências nas salas de audiência”



Juízas Silvia Isabelle, Clarissa Magaldi e Graça Varela

Fotos: Adelfino Borges



desrespeitando a Constituição, que estabelece a idade mínima de 16 anos, salvo como aprendiz, a partir dos 14 anos. Os professores participaram intensamente, dando exemplos de suas vivências. Foram exibidos também vídeos sobre o trabalho infantil, seguidos de debates. A juíza destacou a participação intensa e interessada do corpo docente da escola. “Há muitos professores engajados no aprofundamento do debate sobre cidadania, buscando instruir criticamente os alunos sobre as questões sociais”, disse a juíza.

### Repercussão positiva

E a iniciativa já começou a produzir efeitos entre os professores, como é o caso de Fernando Xavier, que ensina Matemática e diz que depois do primeiro contato com as juízas, já procurou um advogado para resolver uma questão trabalhista de seu emprego anterior. “Tenho certeza que os alunos também serão transformados por esses conhecimentos, como eu fui”, diz o professor, que já está pensando em estratégias para aplicar os ensinamentos do Direito do Trabalho em sua disciplina.

O professor de Geografia Gabriel Palma também elogia a iniciativa, não só porque vai levar noções de direito e cidadania para os alunos, mas também porque ajudará o próprio corpo docente, que poderá tirar suas dúvidas sobre direito trabalhista.

### Trabalho seguro

No dia 19 os trabalhos foram retomados com uma palestra da juíza Graça Varela sobre trabalho seguro, com a exibição do documentário “Carne e Osso”, um retrato sobre a realidade dos frigoríficos brasileiros, com depoimentos de trabalhadores do segmento. Durante a discussão com os professores, a juíza destacou que conquistas históricas dos trabalhadores precisam ser valorizadas e que os professores têm um papel fundamental nesse processo. “Precisamos formar trabalhadores com outro nível de consciência”, disse a magistrada, que ao final destacou o engajamento dos professores e disse que aprendeu muito com todos eles. Em seguida, as juízas Silvia Isabelle e Clarissa Magaldi se reuniram com o grupo para definir como será a culminância. Entre as ideias propostas, está uma caminhada pela Cidade Baixa numa data simbólica para a cidade, como o 7 de Setembro ou o 15 de Novembro.

### Programa da Anamatra disseminado na Bahia

O Programa Trabalho, Justiça e Cidadania é uma iniciativa de construção de cidadania da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), executada nos Estados pelas Amatras. Por meio do Programa, magistrados da Justiça do Trabalho, membros do Ministério Público, advogados e professores

de Direito semeiam noções básicas de direitos fundamentais, direito do trabalho, direito da criança e do adolescente, direito do consumidor, direito penal, ética e cidadania em escolas.

O público-alvo é formado por estudantes do ensino fundamental e médio, em especial aqueles que estão se preparando para entrar no mercado de trabalho, além de estudantes dos cursos profissionalizantes, de Escolas de Jovens e Adultos (Ejas). Além das aulas, os alunos fazem uma visita ao Fórum para acompanhar uma audiência, tiram dúvidas com os magistrados e apresentam um trabalho final (chamado de culminância), no qual mostram, de forma lúdica, o que aprenderam em sala de aula.

A presidente da Amatra5, juíza Rosemeire Fernandes, lembra que o TJC foi reconhecido recentemente pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) como uma boa prática de combate ao trabalho infantil. “O TJC renova as nossas energias e a esperança de um mundo melhor”, diz a magistrada.



# Judoca da ONG Camelot

## vence campeonato nacional

*Magistrados ajudaram dois jovens da instituição a viajar para o torneio em Belo Horizonte*

**A** judoca baiana Raissa Ventura, 12 anos, da Associação Camelot, sagrou-se campeã brasileira em sua categoria durante campeonato realizado em Belo Horizonte, em abril. Ela e o jovem Rafael Messias (14 anos), que ficou em terceiro lugar, receberam apoio dos associados da Amatra5 para participar da competição. O Desembargador Renato Simões, inclusive, doou um kimono para o jovem atleta. A fundadora da Camelot e servidora aposentada do TRT5, Rita Vidal, destaca que o apoio dos magistrados foi fundamental para que eles conseguissem viajar e espera formar outros campeões com a ajuda dos padrinhos e madrinhas da associação.

O primeiro contato da ONG com a Amatra5 aconteceu no dia 14 de março, quando os adolescentes, acompanhados de seus pais e de Rita Vidal, visitaram a sede da associação de magistrados. Eles foram recebidos pela presidente, juíza Rosemeire Fernandes, pelo diretor cultural, juiz Paulo Temporal, e pela juíza Mônica Sapucaia. Na oca-

sião, o juiz Paulo Temporal contou que há 14 anos é padrinho na instituição e seu primeiro “afilhado” é hoje professor de educação física. “Recomendo aos colegas magistrados que sejam parceiros da Camelot, pois é uma boa maneira de ajudar a sociedade”, disse o juiz.

Quem também apoia a instituição há muito tempo é a servidora do TRT5 Nilma Nogueira, que acompanha o trabalho de Rita Vidal e do marido José Carlos Ledo desde que eles fundaram a associação. “A sensação que eu tenho é de ter um filho encaminhado”, diz a servidora, que foi “madrinha” de Luís Henrique, campeão sul-americano de judô, estudante de Educação Física e atleta do Vitória.

A presidente da Amatra5, que se tornou madrinha de uma das crianças da Camelot, reforçou que essa ação é uma alternativa ao trabalho infantil, criando, por meio do esporte, meios para que as crianças não entrem precocemente no mundo do trabalho. A magistrada lembrou que multas em Termos de Ajustamento de Conduta, acordos e condenações



Fotos: Adalmo Borges

em ações civis públicas, especialmente aquelas que tenham por objeto violação de direitos relativos à infância, juventude, desvirtuamento de estágios e outros, na Justiça do Trabalho, podem ter recursos direcionados para instituições como a Camelot, assim como para o Funtrad (Fundo de Promoção do Trabalho Decente).

## Exemplo de sucesso

Fundada em 1º de setembro de 2001, a Associação Camelot é uma ONG que cuida de crianças carentes, mantida exclusivamente pelas doações dos servidores e juízes do TRT, que apadrinharam esse projeto, mediante contribuições mensais descontadas em folha de pagamento, em convênio com o TRT.

A associação tem como objetivo promover a inclusão social de crianças e jovens das comunidades do Nordeste de Amaralina, Vale das Pedrinhas, Santa Cruz e Chapada do Rio Vermelho, por meio dos ensinamentos das artes marciais. Atualmente, a instituição possui cerca de 150 crianças e adolescentes praticando o esporte.

Rita Vidal lembra, com emoção, do caso de um ex-aluno da instituição, Thiago Fiais, que queria ser advogado e foi apadrinhado pelo advogado Carlos Rátis. Ela conta que depois que o jovem saiu da



Camelot, perdeu o contato. Anos depois, ligou para o escritório de Carlos Rátis e quem atendeu foi o já advogado Thiago Fiais. “Foi uma emoção muito grande saber que ajudamos a transformar a vida de uma pessoa”, diz Rita.

## Doações

Caixa Econômica Federal  
Ag. **1509** / Op. **03**/  
Conta: **0300011-0**  
Tel: **(71) 3347-9852**  
**99106-2222**



# Atuação Legislativa e Jurídica da Anamatra

| ATUAÇÃO LEGISLATIVA:                            |  |   |
|---|--|---|
| § PEC   | DETALHAMENTO:  | TRAMITAÇÃO:   |
| 187/2012<br>(a favor)                           | Visa assegurar a participação dos juízes de 1º e 2º graus na escolha de seu corpo diretivo e na definição de alterações regimentais em seus tribunais.   | Aprovada na CCJ e na Comissão Especial. Aguarda encaminhamento ao Plenário. |
| 35/2013<br>(a favor, com alterações)            | Garante aos magistrados de 1ª instância a participação nas eleições diretas de seus respectivos tribunais, vedando a antiguidade como critério exclusivo de seleção.   | Aguarda deliberação na CCJ.   |
| 64/2015<br>(contra).                            | A proposta determina que a iniciativa da Lei Complementar disposta sobre o Estatuto da Magistratura passará a ser compartilhada entre o STF, o presidente da República, deputados e senadores.   | Aguarda deliberação na CCJ.   |
| 236/2012<br>(a favor)                           | Além de garantir a autonomia orçamentária do Poder Judiciário, veda ao Poder Executivo alterar suas propostas orçamentárias para encaminhamento à apreciação do Congresso Nacional, devendo manter as previsões indicadas.   | Aguarda deliberação de admissibilidade na CCJ.                              |
| 505/2010<br>(contra)                            | Extingue a aposentadoria de magistrados por interesse público, prevendo a hipótese de perda do cargo de juiz por decisão de 2/3 dos membros do tribunal ao qual estiver vinculado, nos casos de procedimento incompatível com o decoro de suas funções, de recebimento de auxílio ou contribuições de pessoas ou entidades, ressalvadas as exceções previstas em lei.                      | Aguarda a deliberação na CCJ.   |
| 26/2011<br>(a favor)                            | Determina o pagamento de aposentadoria com proventos integrais aos magistrados, também assegurando a paridade das pensões, mediante o ressarcimento dos valores pela Previdência Social.   | Aguarda deliberação na CCJ.   |
| 4591/2012<br>(a favor do substitutivo da CTASP) | Dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do CSJT, cujas decisões ostentam caráter vinculante, ou seja, de observância obrigatória no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.  | Aprovado na CTASP e CCJ, aguarda encaminhamento em plenário.                |
| 63/ 2013<br>(a favor do substitutivo da CCJ)    | Prevê o ATS aos integrantes do Magistratura e do MP, calculado na razão de 5% do subsídio do respectivo cargo a cada quinquênio de efetivo exercício, até o máximo de sete. Estabelece, ainda, que, para fins do cálculo da vantagem, fica assegurada aos que ingressarem na Magistratura e no MP a contagem de tempo de exercício anterior em carreiras jurídicas, bem como na advocacia. | Aguarda deliberação de 1º turno em Plenário.                                |
| 2646/2015<br>(a favor)                          | Estabelece como subsídio mensal de ministros do STF valor de R\$39.293,38, a partir de 1º de janeiro de 2016.  | Aprovado com substitutivo da CTASP, aguarda deliberação na CFT.             |

| <b>ATUAÇÃO JURÍDICA:</b>   |  |   |
|--|--|---|
| <b>§ AÇÃO</b>  | <b>OBJETO:</b>   | <b>TRAMITAÇÃO:</b>  |
| <b>STF:</b>  |  |   |
| nº. 2.511 (AUXÍLIO MORADIA). Relator: Min. Luiz Fux.   | Pagamento do auxílio-moradia aos magistrados do Trabalho, nos mesmos termos do pedido formulado pela Ajufe na AO 1.773.  | Liminar deferida em setembro/2014, com o destaque de que o pagamento depende de regulamentação pelo CNJ (Res. 199). Agravo Regimental interposto pela União em outubro/2014. Em agosto/2015, a ANAMATRA juntou parecer favorável à extensão aos juizes aposentados. Conclusos ao relator. |
| § ADI nº. 3.308 (REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA MAGISTRATURA EC 20/1998). Relator: Min. Gilmar Mendes.  | Impugna a submissão do magistrado ao RGPS, sob o argumento de inconstitucionalidade formal e material da EC 20/1998.   | Em fevereiro/2015, em sessão plenária, foi adiado o julgamento.   |
| § ADI nº. 4.510 (PROMOÇÃO E ACESSO POR MERECIMENTO). Relator: Min. Dias Toffoli.   | Impugna os critérios do CNJ para a promoção de magistrados e de acesso aos tribunais de 2º grau.   | Em agosto/2013, a PGR opinou pela procedência parcial do pedido. Conclusos ao relator no mesmo mês.   |
| § ADI nº. 4.598 (EXPEDIENTE/ ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PODER JUDICIÁRIO). Relator: Min. Luiz Fux.  | Impugna a Resolução CNJ nº. 130, que estabeleceu expediente fixo e idêntico para todos os órgãos jurisdicionais, requerendo a declaração de inconstitucionalidade por afronta à autonomia dos tribunais. | A ANAMATRA ingressou como amicus curiae à ação ajuizada pela AMB e, em fevereiro/2016, informou a impossibilidade de cumprimento da cautelar deferida, em razão do acentuado corte orçamentário do Judiciário Trabalhista.  |
| § ADI nº. 5.430 (APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS AOS 75 ANOS (LC 152/2015)). Relator: Min. Celso de Mello.  | Contra o inciso II, art. 2º, da LC 152/2015, eis que o STF já havia decidido sobre o tema (EC 88/2015 - "PEC DA BENGALA"), além do vício de iniciativa pelo Poder Legislativo ou pelo Poder Executivo.   | Conclusos ao relator desde dezembro/2015.   |
| § ADI nº. 5.468 (ORÇAMENTO). Relator: Min. Luiz Fux.   | Corte no orçamento da Justiça do Trabalho, aprovados na LOA (Lei Federal nº. 13.255/2016).   | Protocolada em fevereiro/2016. A ANAMATRA, em março/2016, participou de audiência com o relator para tratar do pedido de medida cautelar para tornar sem efeito os cortes discriminatórios.   |
| <b>CNJ:</b>  |  |   |
| § Ato normativo nº. 0006525-37.2014.2.00.0000 (Acumulação do auxílio-moradia para cônjuges conviventes). Relator: Cons. Saulo Casali Bahia.  |  | Conclusos para decisão desde novembro/2014.   |
| § PP nº. 0002399-41.2014.2.00.0000 (Eleições diretas e universais nos tribunais, assegurando o direito de voto a todos os magistrados). Relatora: Cons. Deborah Ciocci.  |  | Conclusos com a relatora desde novembro/2014.   |
| § PP nº. 0004271-57.2015.2.00.0000 (Valorização da 1ª instância (Res. CNJ 198), com a possibilidade de indicação de juizes para compor comissões de orçamento e planejamento estratégico). Relator: Cons. Gustavo Tadeu Alkmim.  |  | Conclusos para decisão desde setembro/2015.   |
| <b>JUSTIÇA FEDERAL:</b>  |  |   |
| § AO nº. 0003825-44.2015.4.01.3400 (Tempo de contribuição na advocacia anterior à EC 20/1998, com possibilidade de cômputo ficto de tempo de advocacia exercido antes da EC 20/1998, como tempo de efetiva contribuição, apenas com base em certidão expedida pela OAB e independente de comprovação do recolhimento das contribuições do período). Juíza: Ivani Silva da Luz (6ª Vara Federal - Seção Judiciária DF). |  | Conclusos desde outubro/2015.   |
| § AO nº. 0067479-05.2015.4.01.3400 (Gratificação por acúmulo de funções (juizes e acervos). Anulação da Res. 155 do CSJT. Resgate integral ou parcial da Res. 149. Assim, a gratificação deve ser considerada a partir da acumulação de jurisdição acima de 750 processos).  |  | Despacho em dezembro/2015 no sentido de apreciar o pedido de antecipação de tutela depois de estabelecido o contraditório.  |

## O quarto da **imaginação**

Assim como outros filmes candidatos ao Oscar, "O Quarto de Jack", do diretor Lenny Abrahamson é baseado em um livro. No caso, escrito por Emma Donoghue, lançado em 2010. O filme, de grande sensibilidade, conta a história de uma mulher (Brie Larson, vencedora do Oscar pelo papel) e seu filho, Jack (Jacob Tremblay), de apenas cinco anos, confinados em um pequeno quarto. Ela foi sequestrada há sete anos, quando tinha apenas 17 e, com a ajuda do menino, elabora um plano para tentar fugir do cativo. O desempenho do garoto é surpreendente e é ele quem narra a história no início do filme, apoiado no ponto de vista fantasioso inventado pela mãe. O filme tem algumas reviravoltas interessantes e, só pela atuação dos dois atores, já vale assistir.



## **Juiz do Trabalho** lidera banda musical

O Juiz do Trabalho e Professor Universitário Rodolfo Pamplona Filho, além de poeta e escritor, é também cantor, liderando a banda Crooners in Concert, que acaba de lançar um DVD. A ideia inicial era fazer um show, mas, devido ao sucesso, a banda cresceu e se consolidou. A base do show é o Jazz, que funde vários estilos musicais, mas também há espaço para outros ritmos, como rock, MPB e até tango. Entre as músicas, sucessos como "Stand By Me" de Ben E. King. Compõem ainda a banda os experientes músicos Adelmo Schindler, Fábio Rocha e Cássio Brasil, nomes conhecidos do cenário musical baiano.

## 100 anos de **Frank Sinatra**

Considerado por muitos como o maior cantor de todos os tempos, Frank Sinatra completaria no final do ano passado 100 anos e, para marcar a data, o departamento de criação de Music Brokers lançou uma caixa com 4 CDs e 2 DVDs com alguns de seus maiores clássicos (I've Got You Under My Skin, Cheek To Cheek, Dancing In The Dark, Gone With The Wind, Come Fly With Me, entre outros). Os DVDs têm imagens de todos os períodos do artista, que já fez show até no Maracanã.



## Sistema Integrado de **Gestão Orçamentária no celular**



Criado com a finalidade de fazer o acompanhamento da execução orçamentária, o SIGEO é um sistema informatizado único de processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro do Judiciário Trabalhista. Através dele é possível controlar todo o orçamento, desde seu planejamento até sua execução. Segundo o juiz do Trabalho de 1º Grau Firmo Ferreira Leal Neto, gestor desse projeto no TRT5, a meta é que em 2016 a parte do sistema relativa à proposta orçamentária para 2017 esteja em

pleno funcionamento. Diante do grande consumo de celular por parte da população, o TRT5 resolveu iniciar um projeto para a criação de um aplicativo para plataformas móveis. As funcionalidades do aplicativo ainda estão em fase de estudo, mas o objetivo é disponibilizar a maior variedade possível de serviços para as partes, juízes, servidores e advogados.

O juiz Firmo Ferreira Leal Neto foi indicado pela presidente do Tribunal Regional do Trabalho, desembargadora Maria Adna Aguiar, para atuar, no âmbito do TRT5, como gestor das Metas Nacionais estabelecidas pelo Poder Judiciário, com legitimidade para atuar nas unidades do Regional, podendo adotar todas as medidas para viabilizar o seu cumprimento, bem como a implementação do Planejamento Estratégico do Tribunal, no biênio 2015/2017. O juiz é natural de Salvador e atualmente atua como Titular da Vara do Trabalho de Ipiaú.

## Pen drive **com Wireless**



Um pen drive que não precisa ser conectado ao aparelho para transferir seus arquivos é o mais novo equipamento cobiçado pelos aficionados em tecnologia. O SanDisk Connect Wireless Stick é compatível com smartphones, tablets e computadores tradicionais e consegue transmitir os dados a uma distância de até 45 metros. De acordo com a fabricante, o Wireless Stick consegue transmitir conteúdos para até três aparelhos ao mesmo tempo e tem capacidade para realizar até quatro horas e meia de streaming de vídeo com uma única carga de bateria. Quem preferir conectar o pendrive via USB, poderá transferir seus arquivos diretamente para o computador, como em um pendrive normal. A edição mais completa, de 64GB, tem preço sugerido de R\$ 360,00.

## Vida útil da bateria do notebook – Mitos e verdades



- 1. A vida útil da bateria é medida por anos** – Mito. Ciclo de carga e descarga medem a vida útil de uma bateria. Segundo a Apple, 300 ciclos é aproximadamente quanto uma bateria aguenta. Após atingir esse número, sofre uma retenção de até 80% da sua capacidade.
- 2. O calor prejudica a capacidade de retenção das baterias** – Verdade. Um dos maiores inimigos das baterias, o calor, é capaz de reduzir

drasticamente a vida útil do equipamento. Uma boa dica é deixar o computador em ambientes com temperaturas abaixo de 35°, além de evitar deixar o notebook, mesmo desligado, em locais de intensa exposição ao sol, como dentro do carro.

- 3. Usar um carregador que não seja o original pode ser prejudicial para o computador** – Verdade. No manual das fabricantes recomenda-se que caso a bateria estrague, seja substituída por outra original.
- 4. Dispositivos USB são inimigos de quem quer economizar bateria do notebook** – Verdade. Todos os dispositivos USB conectados ao computador, mesmo inativos, consomem a bateria.
- 5. O ideal é carregar o aparelho desligado** – Mito. Não há nada que prejudique seu dispositivo, caso ele seja carregado em uso. Neste caso, a bateria só levaria mais tempo para atingir 100%.

- 6. Usar o notebook até a carga acabar pode estragar a bateria** – Verdade. Usar o computador até zerar a carga diminui a vida útil da bateria, que é medida por ciclos, como já foi dito. Todas as vezes que a bateria descarrega completamente, um ciclo é contado. Isso significa que, quanto mais ciclos você realizar, mais rápido sua bateria iria estragar. O ideal é que você sempre a mantenha com carga acima de 60%.
- 7. Tirar a bateria do notebook enquanto estiver ligado pode causar danos** – Verdade. Não só ligado, o modo espera também está incluído nesse alerta. A bateria não pode ser retirada e nem colocada enquanto o PC estiver em funcionamento.
- 8. O Modo Hibernação preserva a vida útil da bateria, se comparado ao Modo Espera** – Verdade. Sempre que o usuário não for utilizar o computador por um período de tempo, prefira colocá-lo em Modo Hibernação.

Fonte: Techtudo

# Salvador sedia maior evento da magistratura trabalhista do Brasil

“  
É um momento muito especial, que revela o prestígio nacional de nossa associação

**C**erca de mil magistrados da Justiça do Trabalho, procuradores, advogados e acadêmicos de todo o Brasil estarão no Othon Palace Hotel, em Salvador, de 27 a 30 de abril, participando do XVIII Conamat (Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho) para a discussão do tema: “Magistratura, Interdependência e Direitos Sociais”.

Todos os anos o evento é realizado em um Estado brasileiro e na Bahia é a segunda vez que ele acontece. Segundo a presidente da Amatra5, juíza Rosemeire Fernandes, é um grande desafio sediar o congresso, “mas, ao mesmo tempo, um momento muito especial e que revela o

prestígio nacional da nossa associação”, destaca, lembrando que nomes de peso sempre participam do encontro. No último Conamat, por exemplo, realizado no Rio Grande do Sul, o ministro Ricardo Lewandowski, atual presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), foi um dos palestrantes.

A presidente da Amatra5 ressalta ainda que toda a diretoria está engajada na organização do evento, que terá palestrantes da Espanha, Itália e França, além dos maiores expoentes do Direito no Brasil. Entre os palestrantes confirmados está o professor Pasquale Sandulli, da Universidade La Sapienza di Roma.



Plenária do último Conamat realizado no Rio Grande do Sul



Professor Pasquali



Gustavo Tadeu Alckmin



Rafael de Giorgi

Fotos: Roberto Rocha

Outro fato relevante do congresso na Bahia é que ele marca os 40 da fundação da Anamatra, entidade que congrega cerca de 4.500 juízes do Trabalho em todo o Brasil.

O evento terá ainda a participação da sociedade civil, que poderá apresentar teses, conforme prática incorporada na última edição do CONAMAT, no Rio Grande do Sul. A inscrição é permitida aos magistrados do Trabalho associados

à Anamatra, às Associações de Magistrados do Trabalho e às entidades da sociedade civil, desde que, nesse caso, guardem pertinência temática com a Comissão 3 (Direitos Humanos e desconstrução do Direito do Trabalho). Para a aprovação, essas teses deverão passar pelo crivo dos juízes do Trabalho, tanto na comissão temática como, adiante, em Plenária.

Como também já virou tradição, os

juízes baianos se reuniram em um pré-Conamat e debateram algumas teses que vão apresentar no encontro nacional. As teses aprovadas nortearão as ações político-institucionais da Anamatra, por isso trata-se de um evento de grande importância para a magistratura trabalhista.

Para maiores informações sobre o regulamento, basta acessar o site do evento: [www.conamat.com.br](http://www.conamat.com.br)

## Programação | TODAS AS ATIVIDADES CIENTÍFICAS ACONTECERÃO NO BAHIA OTHON PALACE HOTEL – ONDINA

### 27 DE ABRIL (QUARTA-FEIRA)

**9h - 18h:** Início do credenciamento e entrega do material

**Local:** Secretaria do evento – Espaço de convivência (hall do Bahia Othon Palace)

**20h:** Solenidade de abertura

**Local:** Teatro Castro Alves – TCA

**Coquetel em comemoração aos 40 anos da ANAMATRA**

**22h:** Barra Hall – Rua Barão de Itapoan, 218, Barra.

**Atração:** Banda Chiclete com Banana

### 28 DE ABRIL (QUINTA-FEIRA)

**10h - 18h:** Funcionamento da secretaria do evento (continuação do credenciamento e entrega do material) – área de exposição

**9h30:** Conferência de abertura Magistratura e sociedade: medos e esperanças

**Palestrante:** Leandro Karnal

**11h: INTERVALO**

**11h15:** Painel - *A magistratura que queremos (1):* Gestão do Judiciário e judicialização da política

**Painelistas:** Luiz Jorge Werneck Vianna (Sociólogo) e Márcio Túlio Viana (Desembargador do Trabalho aposentado)

**12h30 - 14h30: INTERVALO PARA ALMOÇO**

**14h30:** Mesa de debates - Direito do Trabalho, presente e futuro

**CONFERÊNCIA 1** – Globalização, questionamento do Direito do Trabalho e justiça social | *Conferencista Antoine Jeammaud (Professor emérito da Universidade Lumière de Lyon)*

**CONFERÊNCIA 2** – O Direito do Trabalho na Itália e na Europa: do velho ao novo século, entre o contrato e o Welfare | *Conferencista Pasquale Sandulli (Professor da Universidade La Sapienza di Roma)*

**CONFERÊNCIA 3** – O futuro do trabalho e do seu Direito | *Conferencista Raffaele De Giorgi (Professor, sociólogo e filósofo italiano)*

**16h30: INTERVALO**

**16h45: PAINEIS SIMULTÂNEOS**

**Painel:** A magistratura que queremos (2): *Democratização e autogovernança do Judiciário*

**Painelistas:** Gustavo Tadeu Alckmin (Conselheiro do CNJ) e Daniel Almeida (Deputado Federal/BA)

**Painel:** Direitos humanos e desconstrução do Direito do Trabalho (1): *Direitos humanos e trabalho*

**18h:** Lançamento coletivo de livros

**Local:** Espaço de convivência

### 29 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA)

**9h30:** Painel - *Independência judicial, ativismo judicial e novo CPC*

**Painelistas:** Daniel Antônio de Moraes Sarmento (Professor da UERJ) - *Outro a confirmar*

**11h: INTERVALO**

**11h15: PAINEIS SIMULTÂNEOS**

**Painel:** Magistratura: *carreira una e indivisível*

**Painelistas:** Randolfe Rodrigues (Senador da República/AP) e Alessandro Molon (Deputado Federal/RJ)

**Painel:** Direitos humanos e desconstrução do Direito do Trabalho (1): *Terceirização e precarização do trabalho*

**Painelistas:** Luiz Gonzaga Beluzzo (Economista e Professor) e Alysson Mascaro (Professor Livre-Docente da USP)

**12h30 - 14h30: INTERVALO PARA ALMOÇO**

**14h30: COMISSÕES TEMÁTICAS**

**COMISSÃO 1** – Magistratura: *carreira una e indivisível*

**COMISSÃO 2** – A magistratura que queremos

**COMISSÃO 3** – Direitos humanos e desconstrução do Direito do Trabalho

**COMISSÃO 4** – Independência da magistratura e ativismo judicial à luz do novo CPC

### 30 DE ABRIL (SÁBADO)

**10h - 18h:** Entrega de certificados e de convites para a festa de encerramento

**Local:** Secretaria do evento

**9h30:** Assembleia Geral Ordinária

**IMPORTANTE:** *não haverá intervalo para almoço até a finalização dos trabalhos (término estimado entre 15h e 17h)*

**Local:** Ondina ABC

**21h:** Festa de encerramento

**Local:** Unique Eventos - Av. Tancredo Neves, 1801, Caminho das Árvores

**Durante o CONAMAT será lançado o livro comemorativo dos 10 anos do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC).**



Foto: Roberto Rocha

## “Os cortes no orçamento vão comprometer o funcionamento da Justiça do Trabalho”

*Presidente da Anamatra afirma que o corte é discriminatório, desproporcional e infundado*

### **1** Qual a posição da Anamatra em relação aos cortes orçamentários da Justiça do Trabalho?

A Anamatra manifestou, publicamente, a sua posição contrária ao Orçamento 2016, ressaltando que a proposta, ao afetar a Justiça do Trabalho, busca afetar o seu funcionamento, levando-a à inviabilidade material no exercício de 2016. Vale ressaltar que os cortes não são relativos a salários de juízes ou outras vantagens, mas sim às condições de funcionamento da Justiça do Trabalho. O que mais indigna a Anamatra são as justificativas utilizadas pelo relator do Orçamento que afirmou, entre outros pontos, que a Justiça do Trabalho é condescendente com o trabalhador, que as leis trabalhistas precisam ser mo-

dernizadas e que tal corte representa um “estímulo” à reflexão, como se a magistratura estivesse precisando de qualquer tipo de repreensão dessa ordem. Um acinte!

### **2** O Sr. vê alguma forma de reverter a situação?

O Supremo Tribunal Federal (STF) pode reverter a questão, razão pela qual a Anamatra protocolou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5468, com pedido de medida cautelar, para que sejam tornados sem efeito os cortes discriminatórios que constam no orçamento da Justiça do Trabalho, aprovados na Lei Orçamentária Anual (Lei Federal nº 13.255/2016). No pedido, a entidade condena as restrições orçamentárias promovidas por mera “re-

“  
A Anamatra é a contrária à regulamentação da terceirização nos termos propostos originalmente no Congresso Nacional  
”

taliação” ao Judiciário Trabalhista e afirma que o corte é discriminatório, desproporcional e infundado.

### **3 De que forma as Amatras podem ajudar nessa mobilização?**

O apoio das Amatras foi fundamental no decorrer de toda a tramitação do Orçamento, em que pese não termos logrado êxito no Parlamento. Acredito que, com a judicialização do tema, é importante aguardar a palavra final do STF, mas também podemos esclarecer a população quanto ao que está acontecendo, inclusive disseminando a campanha que a Anamatra, a partir de ideia da Amatra VIII, passou a divulgar no seu site. Este ano Salvador vai sediar o CONAMAT, que vai marcar os 40 anos da Anamatra. Fale um pouco da importância desse evento, na conjuntura atual, para os magistrados. Em um cenário de históricas lutas pela independência judicial e pela democratização dos tribunais, estaremos inspirados e unidos na defesa das melhores ideias para o enfrentamento dos desafios da contemporaneidade. Cumprindo o seu papel estatutário junto Magistratura e à sociedade civil, a Anamatra quer denunciar, a partir da voz de seus associados, as estratégias políticas e econômicas que arrancam as balizas do Estado Democrático de Direito, que comprometem a autonomia do Poder Judiciário e as garantias institucionais da Magistratura, ou que ameaçam, com inflexões emprenhadas de retrocesso, conquistas seculares, como são os direitos sociais fundamentais, da sua positividade à sua efetividade, e as legislações trabalhistas de perfil protetor, resultantes das lutas de muitos.

### **4 Qual tema do CONAMAT o Sr. destacaria?**

O Conamat unirá discussões próprias dos direitos sociais com questões corporativas, também importantes para os juízes. Nessa seara, debateremos, por exemplo os acertos e desacertos

da política nacional quanto à carreira da Magistratura — una e indivisível, como deve ser —, do ingresso à aposentadoria, passando pelas promoções e acessos. Também voltaremos a tratar dos direitos humanos fundamentais e de suas manifestações no âmbito do trabalho humano, desta feita com foco na informalidade, na duração do trabalho e na imperiosa necessidade do respeito à dignidade da pessoa humana nas relações jurídicas horizontais.

### **5 Desde que o Sr. assumiu a presidência, quais as principais conquistas da entidade e quais as principais reivindicações em curso?**

Como eu falei no discurso de posse, desde o ano passado entramos em uma fase muito difícil da história do nosso país. A grande conquista de qualquer grupo, em qualquer contexto, é manter a serenidade e a firmeza da luta por dias melhores. Temos a convicção de estamos seguindo esse caminho, atuando em defesa das prerrogativas da Magistratura, seja no CNJ, no CSJT, no TST, no Supremo Tribunal Federal ou em qualquer outro espaço de atuação, ampliando a nossa força e nossa voz.

### **6 Como o Sr. vê o novo CPC em relação à Justiça do Trabalho?**

Estamos avaliando, em conjunto com a AMB, os pontos de inconsistência do texto do NCPD, do ponto de vista constitucional, para levar ao STF em uma Ação Direta de Inconstitucionalidade a respeito de vários de seus aspectos. Entendemos que o processo do trabalho precisa ser valorizado, ao mesmo tempo em que não se pode simplesmente “demonizar” o novo Código de Processo Civil. Aliás, o TST, por meio de Instrução Normativa, tratou da aplicação do novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015) no processo do trabalho, o que não deve ser entendido como elemento restritivo e vinculativo da independência técnica dos juízes do Trabalho.

### **7 Qual a posição da entidade em relação ao projeto de terceirização que tramita no Senado?**

Historicamente, a Anamatra é a contrária à regulamentação da terceirização nos termos propostos originalmente no Congresso Nacional e acompanha a tramitação das propostas legislativas sobre o tema, a exemplo do PLC 30/2015 (PL 4.330/2004 na Câmara), que tramita no Senado Federal. A entidade também integra o Fórum Permanente em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Ameaçados pela Terceirização.

Entre as preocupações da entidade com a matéria está a liberação geral da terceirização, inclusive na atividade-fim, e a permissão da subcontratação em cadeia. A Anamatra também entende que a regulamentação da terceirização nos moldes como vem sendo proposta no Congresso vai significar o aumento desenfreado dessa forma de contratação, a migração de empregados diretos para a terceirização e, conseqüentemente, uma drástica redução da massa salarial no período.

Entre os argumentos da Anamatra, que são constantemente levados ao Parlamento, estão a falta de isonomia salarial e condições de trabalho entre empregado direto e terceirizado, a alienação do trabalho humano, assim como o significativo volume de acidente de trabalho que envolve os trabalhadores terceirizados, por força da falta de fiscalização efetiva do tomador de serviços. Essa é uma realidade, o que reforça a tese de que tais propostas legislativas seguem a lógica mercantilista e de estímulo à terceirização de forma irresponsável e sem freios. Além da atuação legislativa, em 2014, a Anamatra protocolou, no Supremo Tribunal Federal (STF), pedido de ingresso como amicus curiae no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) nº 713.211, com repercussão geral, que coloca em debate o conceito de atividade-fim da empresa e quais atividades podem ou não ser terceirizadas.

## Voluntários ajudam crianças com distúrbio de comportamento

*Magistrados da Justiça do Trabalho visitaram a Escola Evolução e ficaram encantados com o trabalho*



Fotos: Adélmo Borges

“  
Não existe valor fixo,  
as pessoas pagam  
quanto podem

”

“  
Aqui, 60% dos alunos  
são oriundos de  
famílias carentes

”

**U**m trabalho emocionante e ao mesmo tempo de grande alcance social é realizado pelas mães da Escola Evolução, localizada no Imbuí, que abriga crianças e jovens com distúrbio de comportamento. Uma das fundadoras da instituição, a Desembargadora Graça Boness, que possui um filho na escola, convidou colegas magistrados para visitar a instituição no dia 18 de fevereiro e todos saíram encantados com o trabalho.

O Desembargador Luiz Roberto Mattos, por exemplo, disse que a sociedade e o governo precisam apoiar mais a instituição, que precisa também de maior divulgação. “Aqui é feito um trabalho maravilhoso”, disse o magistrado. Realmente é um trabalho de doação muito grande. As mães se revezam,

junto com educadores, para ajudar a manter a instituição, que possui cerca de 10 mil metros quadrados de área e funciona desde 1984. De acordo com a presidente, Célia Santos, mãe de uma aluna da instituição, antes da admissão de um candidato é feita uma avaliação social, psicológica, psicopedagógica e psiquiátrica. Só depois, os pais vão saber se o perfil é para a Escola Evolução ou para uma escola regular.

O mais importante, explica a diretora, é que mesmo que a família não tenha condições de pagar, a escola acolhe a criança. “Não existe valor fixo, as pessoas pagam quanto podem”, informa a presidente, acrescentando que a instituição tem outras formas de arrecadação, como a Padaria e Delicatessen



Evolução, que aceita encomendas de pães, tortas e doces, além do Clube das Mães, que confecciona objetos de arte para vender.

A Desembargadora Graça Boness lembra que os equipamentos da padaria foram cedidos pelo Programa Fome Zero, assim como o terreno foi doado pela prefeitura. Empolgada com o trabalho, ela conhece todas as crianças e jovens pelo nome e participa ativamente dos trabalhos da instituição que ajudou a fundar. “Aqui, 60% são oriundos de famílias carentes”, lembra ela.

A instituição possui atualmente 87 alunos, que recebem tratamento clínico e pedagógico com o objetivo de integração com a família e a comunidade. As crianças e jovens ficam na insti-

tuição das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. A Prefeitura de Salvador cede quatro professores e o Governo do Estado outros três.

Depois de visitar as instalações e conhecer os alunos, os magistrados fizeram um lanche feito na padaria da escola. Participaram da visita, além da Desembargadora Graça Boness, os Desembargadores Valtércio Oliveira (ex-presidente do TRT5) e Luiz Roberto Mattos, e os juízes Paulo Temporal (diretor cultural da Amatra5), Manuela Hermes, Rosemeire Fernandes (presidente da Amatra5), Edlamar Cerqueira (diretora-secretária) e Silvana Janot. A instituição fica na Rua Alberto Fiúza, 500, Imbuí. Para doações e informações: (71) 3231-1502.

## *Almoço Solidário*

No ano passado, durante o tradicional almoço da Amatra5, às sextas-feiras, o Clube das Mães da Escola Evolução teve a oportunidade de vender seus produtos para os magistrados em duas oportunidades. Foram imagens de santos, toalha de mesa e peças de decoração em geral que fizeram sucesso entre os juízes do Trabalho. Além disso, alimentos não perecíveis arrecadados pelo Almoço Solidário, iniciativa da Amatra5 entre os magistrados, foram doados para as crianças e jovens da Escola Evolução.

# Primeiro presidente da Amatra5

## deixa saudades entre os colegas

*Desembargador do Trabalho Antônio Cruz Vieira fundou a associação em 1977*



*Antônio Cruz Vieira era um juiz no extremo significado da palavra, pois era um homem que sempre procurava o equilíbrio em suas decisões*

*Horácio Pires, Ministro aposentado do TST*



Foi com grande tristeza e comoção que os associados da Amatra5 souberam do falecimento de seu primeiro presidente (1977-1979), o Desembargador do Trabalho Antônio Cruz Vieira, aos 88 anos. A cremação aconteceu no dia 6 de abril, no Jardim da Saudade, com a presença da presidente da associação, a juíza Rosemeire Fernandes, e a diretora de aposentados, Dra. Marama Carneiro. Casado com Maria Flordinice Ramos Vieira, Antônio Cruz Vieira era um magistrado elogiado pelos colegas. “Correto, afável e muito querido por todos”. É assim que a desembargadora aposentada e ex-presidente do TRT5, Dra. Marama Carneiro, lembra do colega,



Desembargador do Trabalho Antônio Cruz Vieira

de quem foi contemporânea na Justiça do Trabalho. Ela recorda também de uma característica importante dele: a voz forte e marcante, dispensando o uso de microfone nas reuniões. “Era um associado participativo, que ia para as festas e posses da Amatra5. Uma grande perda”, concluiu.

O ministro aposentado do TST Horácio Pires também lamenta a morte do “prezado amigo e companheiro de trabalho”. Para Dr. Horácio, Antônio Cruz Vieira era juiz no extremo significado da palavra, pois era um homem que sempre procurava o equilíbrio em suas decisões. Lembra que ajudou o colega a fundar a Amatra5, em 1977.

A Amatra5, representada pela presidente Rosemeire Fernandes, apresentou, no dia 18 de abril, uma moção pelo falecimento do desembargador Antônio Cruz Vieira na sessão do Pleno do TRT5, sendo aprovada por unanimidade.

### Carreira

O Desembargador do Trabalho Antônio Cruz Vieira formou-se em Direito em 1953 e no dia 19 de agosto de 1963 tomou posse como juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ), assumindo a jurisdição de Ilhéus.

Em abril de 1972 foi removido a pedido para a 9ª JCJ de Salvador; em maio de 1986 para a 12ª JCJ de Salvador, e, em fevereiro de 1989, para a 14ª JCJ de Salvador. Em 24/4/1991 foi promovido a desembargador, por antiguidade. Aposentou-se em 20/4/1994.

## Ministro Ives Gandra

### toma posse no TST

O ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho tomou posse, dia 25 de fevereiro, como presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e comandará a corte no biênio 2016/2018. Os ministros Emmanoel Pereira e Renato de Lacerda Paiva assumiram os cargos de vice-presidente e corregedor-geral da Justiça do Trabalho, respectivamente. A presidente da Amatra5, juíza Rosemeire Fernandes, esteve presente ao ato, assim como a presidente do TRT5, desembargadora Maria Adna Aguiar, representando os magistrados baianos da Justiça do Trabalho. No discurso de posse, Ives Gandra disse que o foco de sua gestão no TST será a uniformização da legislação trabalhista. Para ele, a Justiça do Trabalho tem muito a contribuir para o país superar a atual crise econômica.



## Presidente da AMAB

### quer mais diálogo com o TJ

A presidente da Amatra5, juíza Rosemeire Fernandes, esteve na posse do novo presidente da Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB), juiz Freddy Carvalho Pitta Lima, empossado dia 12 de fevereiro, substituindo a juíza Marielza Brandão Franco. Ele comandará a entidade, que representa mais de 800 juízes e desembargadores baianos, no biênio 2016/2017. “Vamos estreitar os laços entre a magistratura e o Tribunal de Justiça, com mais diálogo, para que possamos garantir um serviço digno à sociedade”, afirmou Freddy Pitta Lima.

Na solenidade de posse, que aconteceu no Salão Nobre do Fórum Ruy Barbosa, em Nazaré, estiveram presentes também a presidente do Tribunal de Justiça Estado da Bahia (TJBA), desembargadora Maria do Socorro Barreto Santiago; o presidente da secção Bahia da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-Ba), Luiz Viana Queiroz; a presidente da Associação dos Defensores Públicos da Bahia (Adep-BA), Ariana Sousa; e a diretora tesoureira da Amatra5, juíza Soraya Gesteira, entre outras autoridades.



Soraya Gesteira,  
Freddy Carvalho  
e Rosemeire  
Fernandes.



## Magistrados mais uma vez na Ação Global

No próximo dia 21 de maio, a Amatra5, em parceria com o TRT5, participará, pela segunda vez, do Dia de Ação Global de Cidadania. Como em 2015, o evento será no Sesi de Piaçã (Av. Orlando Gomes), das 8h30 às 16h30. Voluntários (magistrados, advogados e servidores) atenderão ao público, prestando serviços como: esclarecimentos sobre Direito do Trabalho; informações sobre processos; sensibilização para o combate ao trabalho infantil e para a prevenção de acidentes, distribuição das cartilhas do programa Trabalho, Justiça e Cidadania e outros informes, incluindo material de campanha da Caixa Econômica Federal contra o mosquito Aedes Aegypti. Voluntários do Núcleo Jurídico e de Cidadania da Fundação Lar Harmonia repetem, este ano, a parceria de sucesso firmada em 2015. Quer ser voluntário nesta ação? Informe-se junto à Amatra5.

## Parlamentares destacam papel da Anamatra

A Amatra5 marcou presença, dia 29 de março, em Brasília, no lançamento da Agenda Político-Institucional 2016 da Anamatra. Participaram a presidente Rosemeire Fernandes; a diretora social Lea Oliveira; e a secretária-geral Ana Cláudia Scavuzzi (ex-presidente da Amatra5). Na solenidade, diversos parlamentares presentes exaltaram a atuação da Anamatra em defesa do Direito do Trabalho e nas diversas frentes que dizem respeito à salvaguarda das instituições, da democracia e da dignidade do trabalhador. Citaram, expressamente, a terceirização, o trabalho escravo, a redução da idade mínima laboral e o trabalho infantil, entre outros temas. Ressaltaram ainda que a agenda representa o canal de diálogo com o parlamento, com a sociedade, salientando o fato de que a Anamatra é muito respeitada no Congresso porque sua pauta não é apenas corporativa, embora reconheçam a legitimidade desta. “Em um momento de profunda crise institucional, a presença de deputados e senadores revela o prestígio da nossa entidade nacional”, ressaltou a presidente da Amatra5. A íntegra da publicação está disponível no portal da Anamatra, na área publicações. [www.anamatra.org.br](http://www.anamatra.org.br).



Na foto, o presidente da Anamatra, Germano Siqueira; a secretária-geral Ana Cláudia Scavuzzi; a presidente da Amatra5, Rosemeire Fernandes; a diretora social Lea Oliveira; e o diretor de Assuntos Legislativos da Anamatra, Luiz Antonio Colussi.

## Semana de Valorização do Trabalho Doméstico

Como acontece todos os anos, os magistrados da Justiça do Trabalho vão participar da Semana de Valorização do Trabalho Doméstico, que será realizada entre os dias 28 e 30 de abril, no Shopping Center Lapa, localizado no bairro da Piedade, em Salvador. Estão confirmadas para essa sétima edição do evento as juízas Maria da Graça Varela e Thaís Mendonça (diretora da Ematra5). A iniciativa é da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (Setre), por meio da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD), e vai reunir em um mesmo espaço uma série de serviços para atender trabalhadores domésticos e empregadores. Serão oito balcões de atendimento disponibilizando, gratuitamente, os seguintes serviços: orientação trabalhista e previdenciária (INSS); emissão de carteira de trabalho; inscrição em cursos de qualificação profissional; cadastramento para o trabalhador autônomo; cálculo trabalhista e realização de 20 minipalestras sobre os direitos recém-adquiridos pela categoria.



### DATAS IMPORTANTES DO MUNDO TRABALHO:

**28 DE JANEIRO** – Dia Nacional do Combate ao Trabalho Escravo

**27 DE ABRIL** – Dia do Trabalhador Doméstico

**1º DE MAIO** – Dia do Trabalho

**2 DE JUNHO** – Dia Mundial e Nacional contra o Trabalho Infantil

**27 DE JULHO** – Dia Nacional da Prevenção de Acidentes de Trabalho

*Desembargadora Léa Nunes durante palestra no Shopping Piedade, em 2014*



## Magistrados prestigiam lançamento de livro

Magistrados, promotores, advogados, servidores e estudantes de Direito prestigiaram, dia 14 de abril, o lançamento do livro do juiz do Trabalho Danilo Gonçalves Gaspar: “Subordinação Potencial: encontrando o verdadeiro sentido da subordinação jurídica”. O evento aconteceu no 11º andar do Fórum do Comércio. Na obra, o autor percorre toda a trajetória necessária para fixar o verdadeiro sentido da subordinação jurídica. Segundo Danilo, é uma releitura do requisito mais importante para se identificar o vínculo empregatício. “Durante muito tempo significou somente aquele que recebia ordens diretas, mas, com o passar do tempo e o aparecimento de novas tecnologias, outras situações foram surgindo e é disso que eu trato no livro”.

## Semana Nacional de Aprendizagem

De 2 a 6 de maio será realizada a Semana Nacional de Aprendizagem. O objetivo é conscientizar os empresários sobre a importância de se respeitar a legislação que protege a mão-de-obra de adolescentes com mais de 14 anos e intensificar as ações voltadas ao cumprimento da cota legal para jovens aprendizes (5% a 15%). No dia 6, no auditório do pleno do TRT 5, será realizada uma audiência pública com a participação de várias entidades, entre elas o próprio TRT5, a Amatra5, o MPT, Secretaria de Relações do Trabalho (SRT) e Fobape (Fórum Baiano de Aprendizagem). O tema central da audiência pública será a “Aprendizagem. Política pública inclusiva”. Segundo a juíza Rosemeire Fernandes, presidente da Amatra5 e gestora de 1º Grau do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do TRT5, a aprendizagem constitui importante ferramenta no combate à exploração da mão de obra infantil. “Trata-se de política pública voltada para a promoção de jovens, através da sua profissionalização, em atividades condizentes com o período de formação em que vive, propiciando que esteja qualificado quando do seu ingresso no mercado de trabalho”. A juíza lembra que a Amatra5 atua no combate ao trabalho infantil há mais de 10 anos, através do Programa TJC e da sua participação na Agenda Bahia do Trabalho Decente. “O trabalho apenas é permitido no Brasil a partir dos 16 anos, salvo a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz. Daí porque, é importante que as empresas cumpram suas cotas de aprendizagem, aumentando as oportunidades de inserção dos adolescentes”.

## Juíza baiana participa de curso na França

A juíza do Trabalho Monique Fernandes participou, no final do ano passado, de um curso na Escola Nacional da Magistratura da França, tornando-se a primeira do TRT5 a ser selecionada para essa capacitação. A seleção foi feita pela Embaixada da França, que solicitou comprovação de proficiência no idioma francês, um dossiê sobre a vida profissional e acadêmica dos candidatos, e uma carta de motivação, explicando porque queria participar no curso. A magistrada baiana foi escolhida, juntamente com o juiz Homero Batista, do TRT de São Paulo, dentre doze candidatos de outros Tribunais Regionais. O curso foi sobre pesquisa patrimonial e financeira e participaram juízes de vários países, como Argélia, Níger e Abu Dhabi. Monique Fernandes também fez um estágio no Tribunal de Versailles para conhecer na prática como funciona a jurisdição francesa. O curso é um convênio com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) e todos os anos são abertas vagas para os juízes do Trabalho. Maiores informações: <http://www.enamat.jus.br>



# Nem BA x VI e nem Fla x Flu

*Sobre o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, dirão os oráculos: Em se tratando de efetividade da Constituição, não cabe Fla x Flu. Nem cabe BA x VI!*



**Marcus Menezes Barberino Mendes**  
Juiz Titular da Vara do Trabalho do TRT15

*A Consolidação das Leis do Trabalho possui regras de aplicabilidade dúplice*

**C**ódigo de Processo Civil vigente tem boas assertivas. Duas delas merecem destaque: a reverência ao Direito Constitucional e a assimilação em regras procedimentais da “praxis” da Justiça do Trabalho. Entretanto, outro vetor é preocupante e desafia a compreensão e assimilação do novo diploma processual, fruto da criação casuística e ideológica de procedimentos supostamente voltados para deter a efetividade do processo, criando uma falsa antinomia entre segurança jurídica e duração razoável do processo, direitos fundamentais de eficácia indireta e difusa.

O **IDPJ** se inscreve nesta senda. A Instrução Normativa 39 do Tribunal Superior do Trabalho editada em 15 de março de 2016, buscou fornecer um paradigma de reflexão, amparada na trajetória intelectual e institucional dos integrantes do Órgão Pleno daquela corte de justiça. A louvável contribuição dos experientes Magistrados e acadêmicos que a compõe de usar a via administrativa para reduzir os impactos que um novo diploma processual causará na administração da justiça, não impedirá as controvérsias judiciais próprias do fenômeno da interpretação e aplicação do direito, mas contribuirá certamente para a redução do tempo de estabilização da nova jurisprudência. Ao entender aplicável o **IDPJ**, a instrução não prescreveu em que circunstâncias haveria de incidir, mantendo aberta a discussão sobre como dar concretude a regra em abstrato.

Como e quando aplicá-lo, então? Será que não havia antes da vigência do CPC algum tipo de cognição e de dilação probatória que cuidasse dessa fenomenologia social, econômica e jurídica?

A questão é relevante, mormente porque como anota Manoel Antônio Teixeira Filho (pag 156, 2015), havia um procedimento relativamente consolidado na praxis jurisprudencial, objeto inclusive de recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, transformada em Provimento e que integra a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral (<http://www.tst.jus.br/consolidacao-dos-provimentos> consultada em 10.04.2016), conforme artigo 78 de tal regramento administrativo. Começamos pela polaridade negativa da resposta. A Consolidação das Leis do Trabalho possui regras de aplicabilidade dúplice. Como é próprio de regulações voltadas para o tratamento de relações jurídicas estruturalmente assimétricas, produzem efeitos tanto no âmbito do direito material, como do direito processual. Três das mais eloquentes dessas regras são os artigos 2º, 10º e 448.

Sinteticamente, imputam a atividade econômica organizada – pouco importando sua forma, a responsabilidade jurídica pelos riscos criados na atividade empreendedora e asseguram ampla intangibilidade ao prestador de tempo e energia humana (empregado) que não controla quaisquer das variáveis internas à atividade (o processo produtivo), nem externas (as relações próprias de uma economia de mercado).

Essa intangibilidade ampla é que torna concreto o princípio fundador do direito do trabalho e do seu instrumento processual: **a proteção do hipossuficiente econômico e político** (jamais cultural). Perpassa toda a relação jurídica de direito material e, quando necessário, deságua numa relação jurídico-processual, que é administrada por um juiz constitucional, tecnicamente especializado e que tem o dever institucional de zelar pelo desvelamento da verdade e pelo impulso célere e oficial, inclusive dos atos executivos, por força dos artigos 765 e 878 da “Bela Senhora”.

Assim, parece haver **incompatibilidade** do instituto com o processo de trabalho de modo incondicionado, para não falar da inconveniência decorrente da forçada dilação probatória criada pela literalidade do **IDPJ** nos moldes versados nos artigos 133/137 do Código de Processo Civil.

Tanto mais que a salutar incorporação pelo Código das teses de processualistas como Luiz Guilherme Marinoni e Luiz Fux (este último acabou homenageado pela inserção dos termos da sua tese de livre-docência, a **tutela de evidência e a tutela de segurança**) desbastou a confusão entre tutelas antecipadas em sentido amplo e processo cautelar.

Com efeito, acaso a dissipação patrimonial esteja em curso mesmo antes do ajuizamento de uma ação, ou a ação adrede e, infelizmente, habitual dos detentores da riqueza no Brasil esteja em curso quando já existente a relação jurídico-processual, parece mais adequado que os bons advogados recorram aos procedimentos descritos no **Livro V do Código de Processo Civil**, que disciplina as tutelas provisórias (de segurança ou de evidência, antecedentes ou consequentes) para fazer incidir através do poder geral de cautela dos Magistrados a materialidade do acesso à justiça. Afinal, o direito é um dos controles sociais e atualmente transformou-se naquele de maior intensidade de uso, como

demonstra a assustadora judicialização da sociedade brasileira. E se controle social é, cuida de prestarmos atenção na sua teleologia.

Sem isso, poder-se-á testemunhar em breve a ampliação dos pólos passivos das demandas, com aprofundamento da cognição necessária a solução dos conflitos e com a ampliação da litigiosidade através de IDPJ's espelhos (cada demanda possuiria o seu narciso respectivo). Este receio é vivamente compartilhado com Ribeiro da Silva Et alli (pág 192/2016). Com efeito, uma das consequências da vida civilizada é submeter a sociabilidade ao princípio da confiança. É ela que é exercida quase que inconscientemente pelos cidadãos nas multitudes de relações jurídicas celebradas, praticadas e extintas ao longo do dia e da vida.



*Uma das consequências da vida civilizada é submeter a sociabilidade ao princípio da confiança*



Desde a espera de um ônibus de linha de transporte público, cujo roteiro e destino final é identificado por nomes e números, que permite ao usuário a espera, o ingresso e o pagamento da tarifa pública que lhe levará ao destino imaginado no seu café da manhã, até a certeza de que o homem ou a mulher de toga preta sentados na sala de audiências é um Magistrado da nação e não um ator de teatro mambembe a executar uma peça de Molière, tudo se rege pelo princípio da confiança.

Esse bem difuso se espalha por toda nossa existência e ganha no âmbito normativo o auxílio do conceito jurídico de **segurança ou não surpresa**, de modo que o jurista possa manejar os conceitos

técnicos que envolvem a ação das regras jurídicas sobre o fenômeno da física a que chamamos tempo, sem impactar de modo abrupto a vida cotidiana dos cidadãos.

Ora, esta é exatamente a sabedoria plasmada nos artigos 2º, 10º, 448, 765 e 878 da CLT. Eles inalam, espriam e perfumam a principal relação jurídica da contemporaneidade, que é a compra de tempo e energia dos seres humanos, com a confiança no empregador e na ordem jurídica. Permitem ao capital extrair legal e legitimamente o mais-valor; instilam nos não-proprietários o ânimo da cooperação para a atividade exatamente porque instalada a confiança ou a boa fé, elementos comuns e sinalagmáticos para a organização da nossa sociabilidade, principalmente no ambiente de trabalho. Embora a existência da relação jurídico-processual já evidencie a quebra parcial da confiança, cabe evocar novamente a natureza de controle social do direito, para lembrarmos que uma das missões do Poder Judiciário é utilizar meios pacíficos para administrar conflitos e restaurar, ainda que simbolicamente, a confiança entre os atores sociais, sejam cidadãos, sejam as pessoas culturais que a civilização cria.

Enveredemos agora pelo âmbito positivo da resposta. Para a maioria esmagadora dos litígios sob administração do Poder Judiciário o conflito processual restará pacificado com conciliação e pagamento. Mesmo litígios massivos que envolvem devedores institucionais, acabam por tais métodos. Na unidade judiciária que administro a equipe de trabalho maneja três conceitos para escolher dentro os institutos processuais e procedimentos legais os mais adequados para cada um deles. O primeiro recorte atende pelo nome de **litigantes institucionais**.

Estes exercem plenamente o direito de defesa e, esgotados os instrumentos de resistência, pagam inexoravelmente. Grandes organizações estatais e privadas

se enquadram neste perfil. E a quase totalidade das organizações médias, também. Nunca se cogitou até hoje retirar o véu de proteção de tais pessoas culturais, até porque não é da feição dos Magistrados praticar atos processuais inúteis. Devemos correr o risco de fazê-lo no curso do processo de cognição que historicamente foi célere, concentrado, oralmente dialógico e efetivo?

Mas a interação entre direito e economia leva os administradores da justiça e os doutrinadores a se debruçar sobre os demais fenômenos dos conflitos processuais. É de se reconhecer que uma parcela significativa dos litigantes e, principalmente, dos devedores judiciais são protocapitalistas que empreendem diariamente e com baixa produtividade e rentabilidade. Raramente se encontra bens penhoráveis e expropriáveis. Aqui nas cercanias de São Roque nominamos este perfil de litigante como **devedores sociais**. Sua atividade econômica é próxima ao perfil dos capitalistas e por isso se amoldam a figura jurídica do artigo 2º da clt. Mas a baixa produtividade os aproxima da performance econômica dos que se enquadram no artigo 3º da clt.

“  
É próprio de um sistema de garantias constitucionais voltadas ao acesso à justiça que tenhamos compromisso impostergável com o exercício do direito de defesa e do contraditório substancial  
”

### Quão útil e efetivo será o IDPJ sobre esses litigantes?

Por fim, há um terceiro perfil que denota não possuir nas suas relações jurídicas qualquer ímpeto de espraizar ou receber confiança. Aparentemente sua estratégia de organização econômica já pressupõe negar-se ao **fair trade e fair labor**.

Quer nas suas relações de mercado com competidores, quer nas relações de trabalho com seus empregados e demais trabalhadores este perfil de devedor se nega a praticar boa fé ou “good will” para homenagear os países anglo-saxões de onde provém a teoria da desconsideração da personalidade jurídica.

Chamamos tais litigantes de **devedores contumazes**. E são eles que deveriam ser o foco do sistema de Justiça. Com efeito, tais agentes se encontram numa posição jurídica de subordinação ao detentor do direito justo e, mais pronunciadamente, ao Poder Judiciário. Quem detém o título judicial que o nomeia como credor há de receber toda atenção e desvelo do sistema de justiça. O devedor contumaz é agente que transgride várias dimensões da ordem jurídica.

Ele ofende o detentor do direito justo e certificado, certamente. Mas ofende de modo holístico o sistema jurídico e a comunidade em que se insere, inclusive seus concorrentes de mercado. Usa os instrumentos constitucionais e civilizatórios de defesa como estratégia obstaculizadora, destinada a capturar receita, quer violentando direitos sociais, quer sonegando créditos tributários ou crédito comuns dos civis, em detrimento dos demais participantes da economia de mercado. Encarna em suas atividades a negação absoluta da função social da propriedade.

José Antônio Ribeiro de Oliveira Silva et alli (pág 193/194, 2016) tece críticas asserbas ao **IDPJ** acaso aplicado ao processo do trabalho, sem qualquer atividade de absorção crítica que lhe domestique a índole dilatatória e inócua.

Cabe aqui algumas ponderações de ordem constitucional. Por primeiro, nenhum sistema de justiça pode prescindir da segurança. Igualmente, nenhum sistema minimamente compromissado com a democracia pode secundar a celeridade. Menos que valores constitucionais antinômicos, são princípios de regência do sistema infraconstitucional e acompanham toda a atividade judicial.

É próprio de um sistema de garantias constitucionais voltadas ao acesso à justiça que tenhamos compromisso impostergável com o exercício do direito de defesa e do contraditório substancial, que permite a todos os litigantes em processos judiciais valer-se de meios de demonstração da verdade a partir da técnica jurídica de persuasão.

A atividade cognoscente do Poder Judiciário não sofre qualquer mitigação quanto a verdade, pouco importando o bem jurídico em disputa, embora os sub-sistemas processuais possam eleger bens jurídicos vocacionados para albergar as proteções e presunções legais, sem que se conflitem com o direito constitucional processual.

Mas preservar a cognição não significa realizá-la sempre segundo um procedimento específico. O bem jurídico e sua periclitância podem comportar atividade cognoscente prévia e unilateral quando se persegue uma tutela de urgência, seja ela antecedente ou consequente. Pode ser concomitante à disputa pelo bem jurídico, que é o que usualmente ocorre. E muitas vezes poderá e deverá ser consequente à intrusão patrimonial. É o método do contraditório diferido, como ressalta Manoel Antônio Teixeira Filho (pág. 160/2016) e de larga utilização sempre que há dolosa resistência ao cumprimento da lei em concreto.

Com isso se quer dizer que o **IDPJ** deve ser invocado no processo do trabalho em simetria com a certificação da **quebra absoluta da confiança**. Numa sociedade constitucional ela ocorre quando

o Poder Judiciário emite ordens contra o cidadão ou a pessoa cultural, e tais ordens são absolutamente ignoradas. Trata-se aqui do “**contempt court**” em sua expressão mais ampla e genérica. O desrespeito a corte é o maior dos ilícitos que alguém pode cometer. Evidentemente que o descumprimento pode decorrer da absoluta incapacidade de suportar a carga eficaz da regra jurídica concreta (a decisão judicial).

O **IDPJ** não se compadece com a principiologia do processo do trabalho no curso do conhecimento e por isso a dilação probatória que deve emanar a sua instalação e processamento é a **diferida**. Somente após realizar prévia e unilateral cognição que justifique o atentado a corte é que se deve proceder o **IDPJ**, quer por pedido da parte ou do Ministério Público, quer por instalação de ofício por força da ordem legal do artigo 878 da “**Bela Senhora**”, cujo destinatário é o Juiz do Trabalho.

A consequência dessa restrição ao uso do **IDPJ** no âmbito do processo do trabalho é que os Magistrados, ainda que em cognição unilateral provocada pelo detentor do direito justo e certificado, ou pela própria atividade executiva oficial a que está legalmente vinculado, deva invocar o poder geral de cautela para proceder a atos de arresto, sequestro ou indisponibilidade de bens móveis e imóveis, de modo fundamentado.

E aqui não vai uma apreciação crítica e muito menos caricatural a hiperatividade dos Magistrados, que frequentemente invocam uma relação de causalidade direta entre inadimplemento de direitos sociais e retirada do véu da pessoa cultural que protege os sócios. Esta relação de causalidade existe mesmo, como tentamos dar relevo no início deste texto.

E não apenas no âmbito do direito do trabalho e do direito processual do trabalho. A regra do artigo 28 da lei 8078/1990 também estabelece essa relação de causalidade direta e presumida, redistribuindo

ônus da prova acerca da inaplicabilidade da presunção legal que autoriza a retirada do véu da pessoa cultural. Confira-se a propósito a redação da regra em exame:

“Art. 28. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.

§ 1º (Vetado).

§ 2º As sociedades integrantes dos grupos societários e as sociedades controladas, são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste código.

§ 3º As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste código.

§ 4º As sociedades coligadas só responderão por culpa.

§ 5º Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores.”

Igualmente, o artigo 185 do Código Tributário Nacional erige presunção em favor do credor tributário, como advertem Bebbler e Ben Hur (pag 27,2016,), consoante se extrai da regra abaixo reproduzida “**ipsis literis**”.

“Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.(Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo

devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

§ 1º A indisponibilidade de que trata o **caput** deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

§ 2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o **caput** deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

E não reconhecer tal efeito presumido ao “**contempt court**” contra o Poder Judiciário do Trabalho implicaria esvaziar a própria proteção ao crédito trabalhista estampada no artigo 186 do próprio Código Tributário Nacional.

Veja que ambas as regras integram subsistemas processuais com finalidades específicas e nem por isso estão em descompasso com o direito constitucional processual quanto as garantias de efetividade e de segurança jurídicas. O que se deve ponderar é que tais incursões devam estar em estrita adequação

ao dever constitucional de fundamentar as decisões judiciais, ainda que a publicidade das mesmas seja diferida para que se possa assegurar o resultado útil da diligência determinada e que tem como **escopo imediato** a satisfação do credor justo e certificado. E como **objetivo mediato** a afirmação da autoridade da Constituição, representada em concreto pela ordem emitida pelo Poder Judiciário. Isto porque a cognição eletrônica à disposição do Poder Judiciário, quando somada a mandado de constatação aos seus olhos circulantes (os Oficiais de Justiça) permite identificar a incapacidade de cumprir a sentença, que é carga eficaz concreta do sistema jurídico e certificar que o inadimplemento decorre da impossibilidade econômica.

De igual modo, permite verificar indícios relevantes de prosperidade e sinais exteriores de riqueza a fazer incidir o poder geral de cautela para o imediato apresamento de bens, ainda que cautelar. E somente neste momento é que se deve

proceder ao “disclousure” (a abertura, a publicidade) das decisões, informações e procedimentos que buscavam restabelecer a confiança no sistema de justiça. Vale dizer, praticados tais atos, haverá a publicidade própria de qualquer processo judicial, com a notificação dos envolvidos (sócios, ex-sócios, sócios de fato, cônjuges, parentes) para que demonstrem através da técnica processual a verdade material que resulta na negação da presunção legal e que fora robustecida pelos indícios.

Veja que nessas hipóteses o **IDPJ** cumprirá, também, as funções até agora absorvidas pelas objeções de preexecutividade e dos embargos à execução e de terceiros a depender da factualidade do caso, e caberá a autoridade judiciária avaliar a necessidade e a extensão da atividade cognoscente útil e adequada a desvelar a verdade, sem prejudicar a segurança jurídica dos cidadãos, nem conspurcar a celeridade e efetividade construídas ao longo de mais de 70 anos de inter-

pretação e aplicação da “Bela Senhora”. Isto porque a matéria esgrimida no IDPJ poderá absorver as controvérsias usualmente sustentadas naquelas formas de defesa acima mencionadas.

Á guisa de conclusão, a questão incidental que os Magistrados enfrentavam nas execuções contra o devedor contumaz e que para resguardar o resultado útil do processo estava submetido a contraditório diferido, seja no âmbito das objeções e exceções de preexecutividade, seja no âmbito dos embargos à execução. Ganhou um acrônimo procedimental – o **IDPJ**. O fenômeno processual já existia, tal qual os movimentos de translação e rotação da Terra. Cuida-se de usá-lo para produzir efetividade e segurança. Em sede de direito constitucional processual acesso à justiça não se materializa pelas escolhas apaixonadas entre Bahia ou Vitória. Nem segurança jurídica e duração razoável do processo é rixa constitucional como o Fla x Flu.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

**CLAUS**, Ben Hur Silveira e **BEBBER**, Júlio César - Execução Efetiva: fraude à execução trabalhista e fraude à execução fiscal - a interpretação sistemática como ponte hermenêutica à assimilação produtiva à execução trabalhista do regime jurídico especial da fraude à execução prevista no art. 185 do CTN, <https://aplicacao.tst.jus.br/dspace/handle/1939/161/browse?value=Bebber%2C+%C3%BAlio+%C3%A9sar&type=author>, 2015.

**FUX**, Luiz – Tutela de Segurança e Tutela de Evidência: fundamentos da tutela antecipada, São Paulo, Saraiva, 1996.

**FILHO**, Manoel Antônio Teixeira – Comentários ao Novo Código de Processo Civil sob a Perspectiva do Processo do Trabalho, São Paulo, Ltr, 2015.

**RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA**, José Antônio (coordenador) – Comentários ao Novo CPC E Sua Aplicação ao Processo do Trabalho, São Paulo, Ltr, 2016.

#### REFERÊNCIAS ELETRÔNICAS:

**Presidência da República** - <http://www.planalto.gov.br>

**Tribunal Superior do Trabalho** - <http://www.tst.jus.br/consolidacao-dos-provimentos> São Roque, 10 de abril de 2016.

# TRABALHO INFANTIL

VOCE NÃO VÊ,

MAS EXISTE

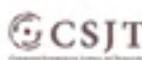
ANA, 13 ANOS  
TRABALHA COMO  
DOMÉSTICA

Aproximadamente 258 mil crianças  
trabalham como domésticas no  
Brasil. Além de terem baixa  
remuneração, elas estão  
sujeitas a abusos físicos,  
psicológicos e sexuais.

Saiba mais:  
[www.tst.jus.br/trabalho infantil](http://www.tst.jus.br/trabalho infantil)



PROGRAMA DE COMBATE AO  
**TRABALHO INFANTIL**  
DA JUSTIÇA DO TRABALHO





ANAMATRA  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DOS MAGISTRADOS DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## A JUSTIÇA DO TRABALHO ESTÁ AMEAÇADA!

**Em plena crise econômica, os trabalhadores que recorrerem à Justiça do Trabalho para fazer valer os seus direitos encontrarão dificuldade e demora na solução dos processos, por conta dos inexplicáveis cortes orçamentários. Devemos procurar apoio e recursos para assegurar os atuais padrões de eficiência.**

